LEI Nº 6.039/ 2020

"Dá denominação de Geraldo Dias Vieira, a ponte sobre o rio Fumaça e dá outras providências"

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica oficializado e denominado, por força desta lei, "Geraldo Dias Vieira" a ponte sobre o rio Fumaça, localizada na região da Usina da Fumaça, nesta cidade.

Art.2º O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de Setembro de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé